

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
802/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.021938/2026-19

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: DESTAK CONFECÇOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.968.131/0001-00, com sede na Rua 15 lote 04, Loja 2 A, Polo de modas, Guará II/DF, CEP 71.070-515, neste ato representada por **IZAIAS GREGORIO DA SILVA BRITO**, CPF sob o nº [REDACTED], E-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED] 7 / (61) 9.8 [REDACTED]).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas institucionais personalizados, destinados às ações de atenção especializada à saúde dos povos indígenas, previstas para o 2º semestre de 2026.

Item	Descrição	Tamanho	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Institucional Personalizada Tecido 100% poliamida de alta tecnologia, com tecido leve de toque macio e tecnologia de sensação térmica fria, secagem rápida e alta respirabilidade, fator de proteção ultravioleta (FPU) mínimo de 50+ e tecnologia com propriedade antimicrobiana/antiodor permanente ou durável a sucessivas lavagens. Aplicação de logotipos em alta definição, conforme layout/arte disponibilizada.	P	100	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
		M	175	R\$ 36,38	R\$ 6.366,50
		G	200	R\$ 36,38	R\$ 7.276,00
		GG	175	R\$ 36,38	R\$ 6.366,50
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE					R\$ 23.647,00

Prazo de Entrega: Até o dia 14 de setembro de 2026.

Local de Entrega: Edifício Sede da AgSUS, SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544. Os materiais deverão ser entregues na Central de Suprimentos da AgSUS, localizada no 1º subsolo, com acesso pela entrada do estacionamento na via W2 Norte.

A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada, as artes disponibilizadas para confecção e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. As características, dimensões, materiais, acabamentos, formas de fixação, quantidades e demais especificações técnicas dos itens são as constantes da tabela do item 2.1 desta Ordem, integrando o objeto para todos os fins. A produção, o fornecimento e a entrega deverão observar as artes e os padrões de identidade visual previamente aprovados pela CONTRATANTE, sendo vedada a substituição de material, modelo, padrão, técnica de produção ou qualquer outra alteração das especificações sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.

2.5. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 23.647,00 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e sete reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
7.1.01.01.01 - Ampliação da Capacidade Instalada da Atenção Especializada para o Cuidado Integral à Saúde	2.1.1.07.023 – Materiais Gráficos

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela

CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

(assinado eletronicamente)
IZAIAS GREGORIO DA SILVA BRITO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Gregório da Silva Brito, Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/09/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[Redacted signature area]

Referência: Processo nº AGSUS.021938/2026-19

SEI nº 0733191